

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI № 79, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 03 (Tres) contratações emergenciais, de caráter temporário, na função de Orientador Educacional com carga horária semanal de 20 horas, podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

§1º O Orientador Educacional deverá apresentar comprovante de formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica.

 $\S2^{\circ}$ As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratados são as estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007, Lei nº 681, de 26 de setembro de 2011 e Lei 969, de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

Orientador Educacional:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível 01- R\$ 1.724,79;
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos para a função de orientador Educacional será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido dos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

Leandro Monteiro dos Santos Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 79/2021

Senhora Presidente Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 03(três) Profissionais da Educação na função de Orientação Escolar pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações se fazem necessário, para suprir as demandas das três Escolas Municipais conforme descrito a seguir:

EMEI Mundo Encantado: a atual diretora atuava até o ano de 2020 no setor de Orientação Educacional. Portanto, faz-se necessário suprir a vaga que está aberta.

01 (um) – EMEF Télbio Farias Cardoso: o programa de enfrentamento à distorção idade-série, Trajetórias Criativas, necessita de atendimento especializado, haja vista que a atual Orientadora Educacional não consegue atender toda a demanda atual da escola.

01 (um) – EMEF Capivari: a atual vice-diretora atuava até julho deste ano no setor de Orientação Educacional. Com a ampliação da sua carga-horária para atender esta função (integralmente), faz-se necessário suprir a vaga que está aberta.

Para além das necessidades habituais de reposição de recursos humanos, acima mencionadas, ressalta-se o contexto atual de pandemia que estamos atravessando. A pandemia de coronavírus colocou a educação em um movimento atento às novas demandas e na busca pela adaptação a esta realidade em tão breve tempo. Entender o contexto em que a comunidade escolar está inserida, reagir e superar estes desafios, fazem parte do cotidiano deste setor que hoje encontra-se sobrecarregado com questões socioemocionais.

Na rede municipal de ensino de Capivari do Sul, não diferente do mundo, a relevância do acolhimento e o apoio aos estudantes e suas famílias tem se intensificado. Ainda, a busca ativa dos alunos por meio de ligações, conversas por vídeochamada, atendimentos individualizados, formulação de estratégias de acompanhamento e suporte para enfrentar esse período são indispensáveis.

A Administração Municipal, após aprovação da lei, fará uso de novo processo seletivo simplificado para a seleção de Orientador (a) Educacional. Salientamos que este profissional irá exercer suas funções e atividades nas escolas da rede, conforme mencionado anteriormente.

Salientamos que a contratação terá impacto financeiro na Folha de pagamento, conforme demonstração em anexo.

Dada à necessidade da aprovação do projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres Edis.

Aproveitamos a oportunidade para registrar nossa elevada estima e consideração.
 Atenciosamente,

Leandro Monteiro dos Santos Prefeito Municipal